Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000381-15.2016.8.26.0233

Classe - Assunto Retificação Ou Suprimento Ou Restauração de Registro Civil - Registro de

Óbito após prazo legal

Requerente: Rogério Pires de Oliveira

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Trata-se de pedido com supedâneo na Lei de Registros Públicos, formulado por ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, visando à retificação do assento de óbito de seu pai Octacílio Pires de Oliveira, do qual consta o número de CPF do autor.

O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido (fls. 18).

É o relatório.

DECIDO.

Concedo AJG. Anote-se.

O pedido comporta acolhimento.

A Lei de Registros Públicos prevê a possibilidade de retificação dos registros que contenham erros.

Na hipótese, a inexatidão está estampada nos documentos que instruíram a petição inicial evidenciando a imprescindibilidade da medida.

No presente caso, a correção pleiteada não engendrará prejuízo a terceiros.

JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar que se proceda à retificação no assento de óbito de Octacílio Pires de Oliveira para que dele conste o CPF do falecido nº 774.588.939-15, excluindo-se o número do documento do autor nº 014.532.959-33.

Honorários pelo Convênio em 100%. Expeça-se certidão.

Transita em julgado imediatamente (CPC. Art. 1.000).

Via desta sentença assinada eletronicamente servirá como documento hábil às alterações pelo Registro Civil. Observe a serventia instruindo o expediente com cópias dos autos, se o caso.

Autoriza-se a expedição do necessário à efetivação da medida.

P.I. Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 24 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA